

concomitantemente, excetuando-se iniciação científica, e a carga horária de participação em projetos de pesquisa ficará limitada ao máximo de seis projetos, incluídos aqueles em que o docente seja coordenador.

Art. 9º. Somente poderão ser computadas para integralizar a carga horária semanal as atividades de extensão que tiverem anuência da Direção da Unidade Acadêmica de lotação do docente.

§1º. Todas as atividades de extensão desenvolvidas pelos docentes devem ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SISPROJ, ou outro sistema que venha a ser adotado pela UEA.

§2º. É permitido computar, no máximo, para cada professor, a carga horária de coordenação de três atividades de extensão realizadas concomitantemente.

Art. 10. Somente serão consideradas as publicações científicas em que a UEA seja mencionada como Instituição de vínculo do docente e nos termos da Portaria nº 332/2017-GR/UEA ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-la.

Art. 11. Todas as atividades realizadas e previstas no Anexo II deverão ser comprovadas por meio de documentação pertinente, no RIT.

Art. 12. É de competência da Pró-Reitoria de Planejamento, consultando as demais Pró-Reitorias, a padronização e atualização de modelos para o Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), com base nos termos desta Resolução.

Art. 13. As excepcionalidades pelo não cumprimento da carga horária mínima em sala de aula, incluídas eventuais compensações, serão tratadas pela Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN.

§1º. A carga horária de disciplinas ministradas como curso de férias será contabilizada na carga horária do semestre letivo seguinte.

ATIVIDADES DE ENSINO		
ATIVIDADE	CH SEMANAL	OBSERVAÇÃO
ENSINO (Graduação e Pós-graduação): Planejamento de Aulas e Provas.	30 minutos para cada hora/aula	Art.11 desta Resolução
ENSINO (Graduação e Pós-graduação): Atendimento ao aluno	2h por disciplina	Art.11 desta Resolução
Responsável pelo Estágio curricular ou supervisionado na Unidade Acadêmica e nos Cursos	4h	Art.11 desta Resolução
Orientação de monitoria cadastrada no SISPROJ	1h por aluno-monitor	Deverá ser cadastrado no SISPROJ; Limite máximo de 03 alunos por docente; Resolução nº 73/2013-CONSUNIV; Art.11 desta Resolução
Orientação de Estágio Docente - Stricto Sensu	4h por orientando	Portaria nº 76/2010-CAPEs; Art.11 desta Resolução
Responsável da Unidade Acadêmica no programa de Monitoria	2 h	Art.11 desta Resolução
Responsável da Unidade Acadêmica do Pró-Inovalab	4 h	Resolução nº 04/2016-CONSUNIV; Art.11 desta Resolução
Responsável por disciplina	Nº disciplinas x 30 min (disciplinas até 75h)	Válida somente para disciplinas com mais de 01 professor em que haja necessidade de se ter um responsável pela gestão; Responsável deverá ser homologado pelo NDE e comprovado por meio de ATA; Art.11 desta Resolução
	Nº disciplinas x 1h (disciplinas 76 a 150h)	
	Nº disciplinas x 1h30min (disciplinas acima de 150h)	
Participação em banca de TCC (Graduação e Pós-graduação lato sensu)	3h por banca	Carga horária computada por atividade e não por semana; Art.11 desta Resolução

Orientação de TCC (Graduação e Pós-graduação lato sensu)	Nº alunos x 1h	Limite de alunos conforme o que consta no PPC do curso; Somente nos casos em que não for computada como disciplina no Lyceum; Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO		
ATIVIDADE	CH SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Orientação Iniciação Científica (cadastrados no SISPROJ)	1h por aluno	Máximo de alunos conforme Edital vigente; Art.11 desta Resolução
Coorientação Iniciação Científica (cadastrados no SISPROJ)	30 min por aluno	Máximo de alunos conforme Edital vigente; Art.11 desta Resolução
Orientação Stricto Sensu	2h por aluno	Art.11 desta Resolução
Coorientação Stricto Sensu	2h por aluno	Art.11 desta Resolução
Participação em Banca de Pós-Graduação Stricto Sensu	Qualificação - 8h por banca Mestrado - 8h por banca Doutorado - 10h por banca	Carga horária computada por atividade e não por semana; Art.11 desta Resolução
Líder de Grupo de Pesquisa	2h por grupo	Art.11 desta Resolução
Participação em reunião de grupo de pesquisa	1h	Art.11 desta Resolução
Projetos de pesquisa cadastrados no SISPROJ	2h por projeto	Exceto projetos já cadastrados como orientação de Iniciação Científica, Stricto Sensu e TCC; Art.11 desta Resolução
Produção e/ou publicação de relatório de pesquisa, resumo expandido, verbete, artigo, capítulo de livro, organização de livro, livro, obra artística e elaboração de projeto	4h por produto	Art.11 desta Resolução
Revisão e avaliação de trabalhos em periódicos, eventos científicos ou livros	2h por produto	Art.11 desta Resolução
Participação em corpo editorial ou comitê científico de periódicos indexados	2h	Art.11 desta Resolução
Editor-chefe de revista científica indexada	4h	Art.11 desta Resolução
Participação em bancas de outra natureza	1h por banca	Carga horária computada por atividade e não por semana; Art.11 desta Resolução
Consultoria, mentoria em programas de atendimento à comunidade empreendedora, incubadora de empresas, Centro de Desenvolvimento, empresa júnior	2h por empresa	Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATIVIDADE	CH SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Orientação de Projetos de extensão cadastrados SISPROJ	1h por aluno	Máximo de 3 alunos; Art.11 desta Resolução
Coorientação de Projetos de extensão cadastrados SISPROJ	30 min por aluno	Máximo de 3 alunos; Art.11 desta Resolução
Coordenação de eventos de extensão previstos em Edital da UEA e/ou cadastrados no SISPROJ	2h por evento	Art.11 desta Resolução